

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

Rua Nelcy Lopes Lopes Vieira, s/nº – Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29.164-018

Fax: (27) 2127-5406 – Tel: (27) 2127-5505/2127-5414

e-mail: suprimentos@cesan.com.br

www.cesan.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010

A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, doravante denominada CESAN, realizará a licitação, na modalidade "Pregão Presencial", para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA PARCIAL E CORRETIVA TOTAL EM TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADOS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS REGIÕES DA GRANDE VITÓRIA E INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, conforme **Processo nº 853-2010-00176**, de 21/07/2010, devidamente aprovado pela sua Diretoria. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Resolução nº 5017/2009, de 04/06/2009 e 5158/2010 de 21/07/2010, e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Decreto nº 1527-R, de 30/08/2005, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº123/2006, Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Data da realização: **09/12/2010**.
- 1.2. Credenciamento: Das **08:30 até 09:00 horas**.
- 1.3. Abertura da sessão: às **09:00 horas**.
- 1.4. Local: O Pregão Presencial será realizado, em sessão pública, na Sala de reuniões da A-DLI, situada no Centro Administrativo e Operacional da CESAN, Rua Nelcy Lopes Lopes Vieira, s/nº - Jardim Limoeiro – Serra – ES.
- 1.5. Formalização de consultas: (informando o nº do Pregão), através do e-mail: suprimentos@cesan.com.br, ou pelo Tel. (27) 2127-5505 (**Pregoeiro Leandro Rezende de Abreu**).

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA PARCIAL E CORRETIVA TOTAL EM TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADOS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS REGIÕES DA GRANDE VITÓRIA E INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, para atendimento à **Divisão de Serviços Operacionais (O-DSO) da CESAN**, em conformidade com quantidades e especificações contidas nos **ANEXOS I, II e XII** do presente Edital.
- 2.2. Os serviços a serem contratados serão utilizados nos seguintes tipos/modelos de equipamentos:
 - Transformadores com classe de tensão 15 kv e BT 440/380/220 v , nas potências de 10 kva a 1000 kva;
 - Transformadores com classe de tensão 36,2 kv e BT 440/380/220 v , nas potências de 112,5, 150, 500 e 600 kva;

- Transformadores com classe de tensão 36,2 kv e BT 4160 v , na potência de 2500 kva;
- Transformadores com classe de tensão 7,2 kv e BT 440/220 v , nas potências de 75, e 300 kva;
- Transformadores com classe de tensão 15 kv e BT 2440 v , na potência de 750 kva;
- Transformadores com classe de tensão 36,2 kv e BT 2400 v , nas potências de 1500 e 2300 kva.

2.3. As instalações físicas das empresas que participarão dessa licitação deverão estar localizadas nos municípios da Grande Vitória (VITÓRIA, SERRA, CARIACICA, VILA VELHA OU VIANA), para atendimento às solicitações de emergência, tendo em vista a criticidade dos serviços, bem como a fiscalização no local de execução dos serviços.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O recebimento do objeto da presente licitação se fará na forma estabelecida no **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO** deste Edital.

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação provêm de receita própria da **CESAN**, conforme código de despesa/conta razão nº 300.441.4100 – 400.300.324.

5. DO PRAZO E DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo global para execução integral dos **SERVIÇOS**, será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

5.2. Por tratar-se de **serviços e de natureza contínua e permanente**, tal prazo poderá ser prorrogado dentro da forma da lei, de acordo com o art. 57 inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações.

5.3. Os prazos máximos para execução dos serviços serão os seguintes:

- Transformadores de 10 a 75 kva - 10 (dez) dias corridos.
- Transformadores de 112,5 a 250 kva - 12 (doze) dias corridos.
- Transformadores de 500 a 750 kva - 20 (vinte) dias corridos.
- Transformadores de 1500 a 2500 kva - 35 (trinta e cinco) dias corridos.
- **OBS.:** Os prazos apontados neste item serão contados a partir do recebimento da autorização de serviço pela **CONTRATADA**.

6. DOS PREÇOS

6.1. O valor global do orçamento da **CESAN** para execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 200.000,00 (duzentos e mil reais)**, referenciados ao mês de **NOVEMBRO/2010**.

6.2. Nos preços unitários e totais dos serviços estão incluídos os seguintes requisitos:

- Todos os materiais, tais como, fio de cobre esmaltado e empapelado, aço silício, comutadores de tapes, tintas em geral, vernizes, óleo mineral isolante.
- Fornecimento de mão-de-obra especializada e outras.
- Transportes em geral.
- Seguros em geral.
- Laboratório elétrico completo para realização dos ensaios elétricos conforme normas vigentes.

- Encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, horas extras (dias normais, sábados, domingos e feriados).
- EPI's.
- BDI composto de:
 - Administração Central;
 - Impostos;
 - Lucros;
 - Segurança e medicina do trabalho, sistema de comunicação, plano de saúde para todos os empregados alocados nesta contratação, uniformes, vale-transporte, etc.

Obs: Os preços incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos serviços ora licitados, bem como a expectativa de lucros, conforme as especificações e anexos contidos no edital.

- 6.3. A eventual inadimplência do **CONTRATADO** com referência aos encargos aqui estabelecidos não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.
- 6.4. Os preços incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste e eventuais aumentos ou adiantamentos salariais provenientes de lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.
- 6.5. Os pagamentos serão realizados em conformidades com a **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** da **MINUTA DO CONTRATO – ANEXO VII** deste Edital.

7. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 7.1 O prazo de validade das Propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para envio das mesmas.

8. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 8.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 9.1 Poderão participar da licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 9.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - c) Sejam declarados inidôneas para licitar ou contratar com a **CESAN**;
 - d) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
 - e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - f) Hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
 - g) Cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa.

10. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 10.1 A Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes “A” (Proposta Comercial de Preços) e “B” (Documentação de Habilitação), será realizada às **09:00 horas do dia 09 de dezembro de 2010**, na Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº - Jardim Limoeiro – Serra – ES.
- 10.2 Os Envelopes “A” e “B” deverão ser entregues, conjuntamente, ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no endereço, dia e hora indicados no item anterior e deverão conter:
Envelope A – Proposta Comercial
Envelope B – Documentos de Habilitação

- 10.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados, inviolados, e conter os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA PARCIAL E CORRETIVA TOTAL EM TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADOS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS REGIÕES DA GRANDE VITÓRIA E INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENVELOPE A ou B (PROPOSTA COMERCIAL ou HABILITAÇÃO)

- 10.4 A Companhia Espírito Santense de Saneamento - **CESAN** não receberá envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no local, data e horário definidos neste Edital não se admitindo remessa via postal.

11. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTOS

11.1 CREDENCIAMENTO

- 11.1.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o licitante que desejar credenciar representante deverá se apresentar para o credenciamento, junto ao Pregoeiro no horário previsto neste Edital, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 11.1.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, conforme modelo **ANEXO XVI**, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 11.1.3 A procuração deverá ser entregue ao Pregoeiro separadamente dos Envelopes “A” e “B”.
- 11.1.4 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual devidamente registrado, nos quais sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 11.1.5 Para o credenciamento de sócio-gerente, administrador eleito ou proprietário basta a apresentação de cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual devidamente registrado.

- 11.1.6 Para efeitos da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a **DECLARAÇÃO** constante do **ANEXO IX**, em mãos, junto ao credenciamento.
- 11.1.7 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 11.1.8 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime Falsidade Ideológica de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.
- 11.1.9 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 11.1.10 A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará em renúncia à prática dos atos cometidos durante sua ausência.

11.2 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 11.2.1 Encerrado o prazo previsto para o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novas empresas, dando início ao recebimento do Envelope “A” - Proposta Comercial, Envelope “B” - Documentos de Habilitação e da **DECLARAÇÃO** de que preenche os requisitos habilitatórios (**ANEXO VIII**), que deverá ser entregue separadamente.
- 11.2.2 Não serão recebidas propostas feitas por e-mail, fax, remessa postal, telegrama ou qualquer outro meio de teletransmissão.
- 11.2.3 Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta Comercial, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste PREGÃO, ressalvadas apenas aquela avaliadas e expressamente autorizadas pelo Pregoeiro, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

11.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 11.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 11.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas na Lei Complementar nº 123/06, deverão também se declarar como tais na sua proposta de preço. Não o fazendo, e descumprindo o disposto nos itens **11.1.7** e **11.1.8**, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios de preferência da lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.
 - 11.3.2.1 O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de “**MENOR VALOR POR LOTE**”, representado pelo maior percentual de desconto incidente sobre os valores constantes no **ANEXO XIII** deste Edital.
- 11.3.3 Em razão de o aplicativo utilizado para a realização deste Pregão trabalhar com valores e não com percentuais, a empresa proponente deverá apresentar proposta em reais (R\$). O Valor Percentual de Desconto sobre o valor estimado no **item 6.1** correspondente, necessariamente, ao percentual de desconto calculado conforme o explicitado no quadro abaixo, valor este com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, estabelecendo-

se a relação 01 (um) para 01 (um), conforme a seguir exemplificado:

LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA PARCIAL E CORRETIVA TOTAL EM TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADOS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS REGIÕES DA GRANDE VITÓRIA E INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Percentual de Desconto	Valor Estimado(R\$) Conf. Subitem 6.1	Valor do Desconto(R\$)	Valor Proposto(R\$)
5,00%	200.000,00	10.000,00	190.000,00
12,00%	200.000,00	24.000,00	176.000,00

OBSERVAÇÃO: A fim de que não haja equívocos e incorreções por ocasião da formulação das propostas no sistema e oferecimento dos lances, a **CESAN**, caso seja solicitado, fará reunião prévia com os representantes das empresas que quiserem, para tirar dúvidas que eventualmente possam existir.

Para tanto, solicita que agendem a reunião através do telefone **(27) 2127-5505 com o Sr. Leandro Abreu, até o dia 06/12/2010 às 17:00 horas.**

- 11.3.4 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 11.3.5 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.3.6 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, observando o disposto no subitem 11.4.2.
- 11.3.7 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 11.3.8 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.4 LANCES VERBAIS

- 11.4.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
 - a) Durante a fase de lances será facultado ao Pregoeiro estabelecer o valor mínimo admissível para o lance superveniente, visando a celeridade do pregão.
 - b) Antes do início da etapa de lances haverá, a critério do Pregoeiro, acordo de tempo para utilização de aparelho celular. Iniciada a etapa de lances os aparelhos deverão ser desligados.
- 11.4.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 11.4.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará

exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

- 11.4.4 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.4.5 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.4.6 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.4.7 Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dado direito de às microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresas de pequeno porte.
O empate ficto mencionado acima será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar, nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será considerada primeira classificada quanto ao objeto deste Pregão, passando-se à fase de negociação e análise dos documentos de habilitação da licitante.
 - b) Se por motivo justificado, não for possível a aplicação da regra contida no parágrafo anterior, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada para gozar de seu benefício.
 - c) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 11.4.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.4.8 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - e) Na hipótese da não contratação, nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.4.8 Concluída a fase de lances verbais e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope “B” “Documentação de Habilitação” da licitante que apresentou o menor preço, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.
- 11.4.9 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidade será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão; exceção apenas às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme subitem 11.4.13 deste edital.
- 11.4.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, para fins de formalização do contrato, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 11.4.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.4.11.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.4.11.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.4.11.3 A **CESAN** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.4.12 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da **CESAN**, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- Observações:**
1. A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta Condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
 2. Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
 3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 2 das OBSERVAÇÕES acima.
- 11.4.13 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o **CONTRATO** no prazo e condições definidos neste Edital.
- 11.4.14 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o **CONTRATO** ou não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no art. 7 da Lei nº 10.520/2002. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no pregão ou o valor orçado pela **CESAN**, o que for menor.
- 11.4.14.1 Para esse efeito, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da

contratação.

- 11.4.14.2 Essa nova sessão será realizada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, contado da divulgação do aviso ou da intimação dos licitantes participantes.
- 11.4.14.3 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, divulgação no endereço eletrônico www.cesan.com.br Link Licitações ou intimação por carta, e-mail, fax, ou outro meio devidamente comprovado no processo.
- 11.4.14.4 Na sessão, respeitada a ordem de desclassificação, observar-se-ão as disposições dos subitens anteriores deste Edital.
- 11.4.14.5 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta do lance de menor preço por lote.
- 11.4.15 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 11.4.16 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 11.4.17 Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 11.4.18 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e, **opcionalmente**, pelos representantes legais das licitantes presentes, ao final da sessão deste Pregão.
- 11.4.19 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 11.4.20 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação, observado o disposto nos subitens 11.4.12.
- 11.4.20.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 11.4.21 A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- a) Se não houver manifestação de qualquer licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente motivada e registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou
- b) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.
- 11.4.22 A abertura dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes presentes e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.
- 11.4.23 Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das

licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação de licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros fatos porventura ocorridos.

11.5 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.5.1 No final da sessão, após declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que sendo aceita pelo Pregoeiro será levada a termo na ata, abrindo-se então prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.5.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.5.3 Interposto recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.5.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 11.5.5 O recurso terá efeito suspensivo e o acolhimento importará invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5.6 A adjudicação será feita considerando o preço global da menor proposta da licitante vencedora.

12. IMPUGNAÇÃO, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E RECURSOS

- 12.1 **Até dois dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - a) Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
 - b) Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.
 - c) Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 12.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após o sistema informar o arrematante do lote importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 12.3 Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA FASE LICITATÓRIA

- 13.1 Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CESAN**:
- a) Advertência;
 - b) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a **CESAN**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CESAN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CESAN**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
- 13.2 No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e de recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato.
- 13.3 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1 Homologada a licitação, não havendo recurso, será o licitante vencedor convocado para assinar o **CONTRATO**, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- 14.2 Para efetivar a assinatura, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante as contribuições previdenciárias (INSS, FGTS), e ainda estar em dia com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- 14.3 Caso não compareça devidamente munido da documentação para firmar o **CONTRATO**, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item 13 deste Edital e seus anexos.
- 14.4 A **CESAN** poderá prorrogar o prazo do item 14.1, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.
- 14.5 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o **CONTRATO** dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o proponente vencedor ao estabelecido no subitem 11.4.15 deste Edital.
- 14.6 A contratação poderá ser cancelada pela **CESAN**:
- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
 - b) Amigavelmente, formalizada e mediante autorização escrita e fundamentada da **CESAN**;
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 15.1 O pagamento dos serviços prestados obedecerá ao disposto na **Minuta de CONTRATO, ANEXO VII** deste Edital.

16. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 16.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, atualizado nos termos da lei.
- 16.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 16.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 4663/2006 da Diretoria da **CESAN**.
- 16.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais materiais, pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.

17. REAJUSTAMENTO

- 17.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior mediante autorização legislativa pertinente.
- 17.2 Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto contratado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{VM (I_i - I_o)}{I_o}$$

SENDO:

R = Valor do reajustamento procurado.

VM = Valor da medição dos serviços executados a Po.

I_i = ÍPA-ORIGEM – OG-DI-PRODUTOS INDUSTRIAIS-IND. DE TRANSF., MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS (FGV), correspondente ao mês anterior ao da concessão do reajustamento (mês da medição).

I_o = Idem, correspondente ao mês anterior ao do orçamento da **CESAN** que é **(NOVEMBRO/2010)**.

- 17.3 As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

18. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 18.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - Responder as questões formuladas pelos Proponentes, relativas ao certame, apoiado pelo setor responsável pela elaboração dos elementos de licitação, no prazo de até 24 horas;
 - Abrir as propostas de preços;
 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar a **ORDEM DE FORNECIMENTO - OFOR** ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou a rescisão do **CONTRATO**, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.3 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 19.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **CESAN**, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 19.7 A participação do licitante nesta licitação implica a plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da proponente, das exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.
- 19.8 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **CESAN** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **CESAN** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.9 Os casos não previstos nesse Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Vitória (ES), 26 de novembro de 2010.

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE LICITAÇÃO/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **UNIDADE REQUISITANTE**.

ANEXOS

ANEXO I	- DESCRIÇÃO DO OBJETO
ANEXO II	- PLANILHA DE PREÇOS
ANEXO III	- PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV	- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO V	- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO VI	- DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
ANEXO VII	- MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VIII	- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO
ANEXO IX	- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO X	- PROJETO BÁSICO
ANEXO XI	- RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / INSTRUMENTOS
ANEXO XII	- ESCOPO DOS SERVIÇOS
ANEXO XIII	- PLANILHA DE PREÇOS ORÇADOS
ANEXO XIV	- MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO
ANEXO XV	- RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN – ENDEREÇO E CNPJ's UNIFICADORES
ANEXO XVI	- MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO XVII	- MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA PARCIAL E CORRETIVA TOTAL EM TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADOS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS REGIÕES DA GRANDE VITÓRIA E INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO conforme descrição abaixo:

- Transformadores com classe de tensão 15 kv e BT 440/380/220 v , nas potências de 10 kva a 1000 kva.
- Transformadores com classe de tensão 36,2 kv e BT 440/380/220 v , nas potências de 112,5, 150, 500 e 600 kva.
- Transformadores com classe de tensão 36,2 kv e BT 4160 v , na potência de 2500 kva.
- Transformadores com classe de tensão 7,2 kv e BT 440/220 v , nas potências de 75 e 300 kva.
- Transformadores com classe de tensão 15 kv e BT 2440 v , na potência de 750 kva.
- Transformadores com classe de tensão 36,2 kv e BT 2400 v , nas potências de 1500 e 2300 kva.

- 1.1 As instalações físicas das empresas que participarão dessa licitação deverão estar localizadas nos municípios da Grande Vitória (VITÓRIA, SERRA, CARIACICA, VILA VELHA OU VIANA), para atendimento às solicitações de emergência, tendo em vista a criticidade dos serviços, bem como a fiscalização no local de execução dos serviços.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 O transporte será por conta da **CONTRATADA**.
- 2.2 Todas as peças necessárias à execução dos serviços deverão ser confeccionadas com material originalmente empregado na fabricação das peças e equipamentos, exceto casos em que a **CESAN** autorize qualquer material similar.
- 2.3 Não será exigida a devolução da sucata.
- 2.4 A **CONTRATADA** deverá emitir relatório de ensaios elétricos realizados em laboratório com seus respectivos laudos elétricos e técnicos compatíveis com as normas vigentes dos serviços executados, os quais deverão ser entregues juntamente com as notas fiscais, sem os mesmos não será liberada autorização de pagamento.
- 2.5 Os serviços a serem efetuados deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas e normas vigentes exigidas.
- 2.6 A **CONTRATADA** deverá comprovar conhecimento e capacidade técnica necessária à execução dos serviços e em especial, em cálculo de reforma de transformadores.
- 2.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar os equipamentos mínimos exigidos pela **CESAN**.
- 2.8 A **CONTRATADA** deverá apresentar no mínimo documentação que comprove possuir meios de comunicação, sendo no mínimo 01 (um) telefone e 01 (um) fax-símile e 01 (um) micro computador para comunicação via email.

3. GARANTIA

- A GARANTIA dos serviços deverá ser de no mínimo **02 (dois) anos**, contados a partir da emissão da nota fiscal.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010

DATA / HORA ABERTURA: 09/12/2010 – 09:00 HORAS	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS	REAJUSTÁVEL : NÃO
DATA VAL. PROPOSTA: 07/02/2011	TIPO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO POR LOTE	FRETE : CIF
		ALÍQUOTA IPI : 0,00

CNPJ PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	LOTE 01
-----------------	----------------------------	--------------------

NO. ORDEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
=====	=====	=====	=====	=====	=====
001	6940200250	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA PARCIAL E CORRETIVA TOTAL EM TRANSFORMADORES TRIFASICOS DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADOS NOS SAA E SES NAS REGIÕES DA GRANDE VITÓRIA E INTERIOR, NESTE ESTADO.	GB	1,00	

NOTAS:

- A GARANTIA dos serviços deverá ser de no mínimo **02 (dois) anos**, contados a partir da emissão da nota fiscal.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

À

CESAN

REF.: EDITAL Nº 023/2010 – PREGÃO PRESENCIAL – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA PARCIAL E CORRETIVA TOTAL EM TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADOS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS REGIÕES DA GRANDE VITÓRIA E INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para execução dos serviços citados no **ANEXO II**, de acordo com todas as condições do **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2010** e seus anexos.

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO VI - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 2. O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida por V.Sªs. para sua apresentação.**
- 3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços.**
- 4. Declaramos que visitamos e temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão as OBRAS E SERVIÇOS, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.**
- 5. A GARANTIA dos serviços deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos, contado a partir da emissão da nota fiscal.**

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Identificação e Assinatura do representante legal da empresa

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO IV - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010

1. DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).

Observações:

- 1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
- 2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3 acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para retomar ao procedimento licitatório, nos termos do art. 25 § 8º do Decreto nº 1527-R/2005 .

1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante executa ou executou, sem restrição, serviços de natureza semelhante ao indicado no **ANEXO I** do Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço; devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, compatível com o objeto desta licitação:
 - Especialidade de serviços de manutenção de transformadores.
- b) Apresentar comprovante de que possui licença ambiental para manipulação de óleo mineral isolante.

1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração da situação financeira da empresa. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a Proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei nº 8541, de 23/12/1992, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentada à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar dados capazes de oferecer subsídio à avaliação de sua situação financeira.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório da 2ª Contadoria de Vitória, sito no Edifício Palácio da Justiça, na Comarca de Vitória - ES., quando a sede da empresa estiver localizada em Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana, neste Estado e, pelos Cartórios Distribuidores respectivos, quando a sede da empresa estiver localizada em outros Municípios e Estados.

Obs.: O prazo de validade desta Certidão é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua emissão.

- c) Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do **ANEXO V**.

OBSERVAÇÕES:

- 1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
- 2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3 acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para retomar ao procedimento licitatório, nos termos do art. 25 § 8º do Decreto nº 1527-R/2005.
- 5- Os documentos referenciados sob as letras "a" a "d" do subitem 1.1 e "a" do subitem 1.2, poderão ser, a critério da Proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de **fato impeditivo à habilitação**, conforme modelo **ANEXO VIII**.

- 6- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão constar o CNPJ deste, e se for filial, o CNPJ desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7- Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
- 8- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO
XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (.....).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa Proponente

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO VI - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE ACORDO COM O
QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010

NOME :.....

N.º DE IDENTIDADE:.....

ÓRGÃO EMISSOR:.....

CPF:.....

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA :.....

.....

.....

TELEFONE:.....

E-MAIL:

Vitória, ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº _____ / _____
PROCESSO Nº 853-2010-00176
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A EMPRESA _____.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação Metropolitana, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI e CARLOS EDUARDO FERNANDES SALEME**, e a empresa _____, com sede _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (**qualificação, identidade, CPF e residência**), firmam o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA PARCIAL E CORRETIVA TOTAL EM TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADOS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS REGIÕES DA GRANDE VITÓRIA E INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº **853-2010-00176**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, e Lei Complementar nº 123/2006 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA PARCIAL E CORRETIVA TOTAL EM TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADOS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS REGIÕES DA GRANDE VITÓRIA E INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, cujas características técnicas estão descritas no **ANEXO I, II e XII** do Edital de Pregão referenciado.

2.4. Os serviços a serem contratados serão utilizados nos seguintes tipos/modelos de equipamentos:

- Transformadores com classe de tensão 15 kv e BT 440/380/220 v , nas potências de 10 kva a 1000 kva;
- Transformadores com classe de tensão 36,2 kv e BT 440/380/220 v , nas potências de 112,5, 150, 500 e 600 kva;
- Transformadores com classe de tensão 36,2 kv e BT 4160 v , na potência de 2500 kva;
- Transformadores com classe de tensão 7,2 kv e BT 440/220 v , nas potências de 75, e 300 kva;
- Transformadores com classe de tensão 15 kv e BT 2440 v , na potência de 750 kva;

- Transformadores com classe de tensão 36,2 kv e BT 2400 v , nas potências de 1500 e 2300 kva.

1.2 Os serviços serão medidos e pagos mensalmente, de acordo com a planilha de preços anexa à proposta da **CONTRATADA** e aceitos pela Fiscalização da **CESAN**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, referenciados ao mês de **NOVEMBRO/2010**.

3.1.1 Ditos valores poderão não ser totalmente utilizados durante a execução do fornecimento, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo de vigência do **CONTRATO**.

3.2 Sobre os preços unitários de todos os itens constante do **ANEXO XIII** do edital, incidirá o percentual de desconto, conforme segue: LOTE 01 ____%.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em **04 (quatro) vias**, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.

4.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, obrigatoriamente até o dia 25 corrente, para pagamento em 30 dias.

4.2.1 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** após esta data, terão seus pagamentos postergados para o mês subsequente ao previsto.

4.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).

4.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.

4.3.2 Os endereços e os CNPJ's da **CESAN** para cada município constam na planilha "Endereços e CNPJ's Unificadores" constante do **ANEXO XV - RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN – ENDEREÇO E CNPJ's UNIFICADORES**, deste Edital.

4.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.

4.5 Para apresentação de "Notas Fiscais de venda mercantil" (fornecimento de produtos), a **CESAN** irá promover a verificação do destaque a título de ICMS.

4.5.1 Pelo fato da **CESAN** não ser contribuinte deste tipo de tributo, as notas fiscais deverão possuir destaque de ICMS com alíquota interna de cada Estado de emissão. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no SuperSimples Nacional este destaque é vedado.

- 4.5.2 Produtos que possuem alíquota ou base de cálculo diferenciada para efeito de ICMS devem ser emitidas com registro da base legal que prevê o benefício fiscal no corpo da nota, e quando possível de cópia do referido ato legal;
- 4.6 Para apresentação de “Notas Fiscais de Serviço” ou Notas Fiscais Conjunta (produtos e serviços), a **CONTRATADA** deve emitir uma nota separada para cada município de realização dos serviços. Os endereços e os CNPJ’s da **CESAN** para cada município constam na planilha “Relação das Filiais da CESAN – Endereços e CNPJ’s Unificadores” constante do **ANEXO XV**, deste Edital.
- 4.6.1 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:
- 4.6.1.1 **PIS/COFINS/CSLL** a alíquota de 4,65% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº459/04.
OBS.: A retenção de PIS/COFINS/CSLL poderá ser realizada inclusive em pagamentos inferiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme permite o novo código civil (Lei 10.406/2002) através dos art.421 ao 435. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no SuperSimples Nacional esta retenção não será realizada.
- 4.6.1.2 **ISSQN** para os devidos municípios a alíquota prevista em legislação municipal, para os serviços listados no Inciso II do parágrafo 2º do art. 6º da Lei Complementar nº116/2003.
- 4.6.1.2.1 Caso seja discriminado no corpo da nota fiscal valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.
- 4.6.2 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.
- 4.7 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta SRF e PGFN), em todas as medições.
 - b) CND do INSS, em todas as medições.
 - c) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições.
 - d) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008.
 - e) Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação de cada município envolvido. Se a referida guia não for individual, deve-se apresentar também uma planilha de base de cálculo onde deve constar a(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) contra a **CESAN**. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada a guia do próprio mês de execução dos serviços.
OBS.: Se a nota fiscal se enquadrar em serviço passível de retenção total a título de ISSQN a contratada fica desobrigada da apresentação da cópia do Recolhimento do referido tributo.

- f) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente.
OBS.: A ART deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.
 - g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS.
 - h) GFIP/RE, devidamente quitada do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços.
 - i) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP.
 - j) Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento.
 - k) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição.
 - l) Certidão de matrícula CEI para obras civis, quando pertinente.
- 4.8 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 4.9 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.
- 4.10 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observado a legislação vigente.
- 4.11 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 4.11.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante **ANEXO XIV** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 4.12 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **ANEXO XIV** do Edital.
- 4.13 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 4.14 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 4.1 4.15 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 4.15 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e

Notas Fiscais correspondentes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO DO CONTRATO

- 5.1. O prazo global para execução integral dos **SERVIÇOS**, será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial. Podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; por se tratar de serviços de natureza contínua e permanente.
- 5.2. Os prazos máximos para execução dos serviços serão os seguintes:
- Transformadores de 10 a 75 kva - 10 (dez) dias corridos.
 - Transformadores de 112,5 a 250 kva - 12 (doze) dias corridos.
 - Transformadores de 500 a 750 kva - 20 (vinte) dias corridos.
 - Transformadores de 1500 a 2500 kva - 35 (trinta e cinco) dias corridos.
 - **OBS.:** Os prazos apontados neste item serão contados à partir do recebimento da autorização de serviço pela **CONTRATADA**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

- 6.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este **CONTRATO** constam do item 4 do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Compete à **CONTRATADA**:

- 7.1.1 Executar os serviços para a **CESAN**, obedecendo às especificações, aos itens, subitens, às condições gerais e específicas do Edital de Pregão Presencial anexo, bem com aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 7.1.2 Como única empregadora do seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra risco de acidentes de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas, em vigor no País.
- 7.1.3 Será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste **CONTRATO** e responderá pela quantidade, qualidade e cumprimento de prazos, obedecendo às condições constantes deste **CONTRATO** e seus anexos.
- 7.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**.
- 7.1.5 Não revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade da **CESAN**, relacionada com os **SERVIÇOS**, o **CONTRATO**, as atividades, os negócios e as operações da **CESAN**, sem prévio consentimento desta.
- 7.1.6 Fornecer todas as informações solicitadas pela **CESAN**, relativas às suas atividades, observando os padrões internos da **CESAN**.
- 7.1.7 Deverá ter à disposição engenheiro ou técnico em elétrica com conhecimento em manutenção de transformadores.

7.1.8 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e classificação exigidas na licitação de origem.

7.1.9 Garantir os serviços até, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da emissão da nota fiscal.

7.2 Compete à **CESAN**:

7.2.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias, quando solicitadas.

7.2.2 Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, na forma estipulada no item **PAGAMENTOS**.

7.2.3 Permitir livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para a execução dos serviços inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.

7.2.4 Acompanhar a execução dos serviços contratados através da Divisão de Serviços Operacionais da Cesan (O-DSO).

7.2.5 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação.

8.2 Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do **CONTRATO**, a qual deverá ser descontada da primeira nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da **CESAN**, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **CONTRATO**, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CESAN**.

8.3 Não será aplicada multa se comprovadamente o atraso da entrega dos **SERVIÇOS** advirem de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **CESAN**.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1 A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto deste **CONTRATO** ficará a cargo da **DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS** da **CESAN**.

10.2 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

10.3 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que constará de:

a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS, do CRF do FGTS, e da certidão conjunta da SRF/PGFN.

b) Verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre **SERVIÇOS**) no(s) Município(s) onde os **SERVIÇOS** serão executados.

c) Verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre **SERVIÇOS** de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos **SERVIÇOS**, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os **SERVIÇOS** foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços.

d) Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**.

e) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais.

f) Verificação se no campo "Descrição dos **SERVIÇOS**", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto.

g) Anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos **SERVIÇOS** descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.

h) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150.

i) Verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos **SERVIÇOS** descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal.

j) Verificação da GPS concomitante com a GFIP.

k) Verificação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos.

l) Verificação do comprovante de encerramento de matrícula CEI na ultima medição, quando pertinente.

10.4 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do **subitem 10.3**, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos **SERVIÇOS**. As Certidões Negativas relativas ao INSS, FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos **SERVIÇOS**.

- 10.5 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a “Relação de Empregados dos **SERVIÇOS**”, que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

10.5.1 Não serão admitidos na execução dos **SERVIÇOS** pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 11.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 16** do Edital, que a este integra.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços serão fixos e irredutíveis pelo período de um ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior mediante autorização legislativa pertinente.

- 12.2 Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto contratado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{VM (I_i - I_o)}{I_o}$$

SENDO:

R = Valor do reajustamento procurado.

VM = Valor da medição dos serviços executados a Po.

I_i = ÍPA-ORIGEM – OG-DI-PRODUTOS INDUSTRIAIS-IND. DE TRANSF., MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS (FGV), correspondente ao mês anterior ao da concessão do reajustamento (mês da medição).

I_o = Idem, correspondente ao mês anterior ao do orçamento da **CESAN** que é **(NOVEMBRO/2010)**.

- 12.3 As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRIBUTOS

- 14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.
- 15.2 Até 05 (cinco) dias após a data de assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará a caução de garantia de execução do contrato no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do instrumento contratual, nas seguintes modalidades: Depósito Bancário, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária..
- 15.2.1 Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.
- 15.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8666/1993 com a nova redação da Lei 9648, de 27/05/1998.
- 15.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 15.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 15.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 15.6 Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a **CONTRATADA** deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no subitem 15.2 acima.
- 15.7 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.
- 15.8 A garantia deverá ser apresentada à Gerência Financeira e Contábil da **CESAN**, situada na Av. Governador Bley, 186, Vitória-ES, observadas as disposições constantes deste capítulo.
- 15.9 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras “a”, “b”, “c” e “d” das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA - ANEXO XVII**, deste Edital, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.
- 15.9.1 O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança Bancária corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **subitem 5.1** deste Edital, acrescido de **90 (noventa) dias**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES,

PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49

CARLOS EDUARDO FERNANDES SALEME
DIRETOR DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN
CPF Nº 578.571.807-34

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº.....

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

REF.: EDITAL Nº 023/2010 – PREGÃO PRESENCIAL – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA PARCIAL E CORRETIVA TOTAL EM TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADOS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS REGIÕES DA GRANDE VITÓRIA E INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Em atendimento à determinação do Edital acima referenciado, em seu nº 1 de Observação do item 1 do **ANEXO IV**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta no Pregão em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro **separadamente** dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: EDITAL Nº 023/2010 – PREGÃO PRESENCIAL – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA PARCIAL E CORRETIVA TOTAL EM TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADOS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS REGIÕES DA GRANDE VITÓRIA E INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº....., é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro **separadamente** dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO X - PROJETO BÁSICO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TRANSFORMADORES DE POTÊNCIA DE 10 KVA A 2600 KVA.

1 – OBJETIVO:

Justificar a necessidade da contratação dos serviços, visando a continuidade operacional do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Grande Vitória e Interior do Estado do Espírito Santo.

2 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

Serviços de **manutenção preventiva, corretiva parcial e corretiva total** em transformadores trifásicos, de propriedade da **CESAN**, instalados nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nas regiões da grande vitória e interior, neste estado, conforme descrição abaixo:

- **Transformadores com classe de tensão 15 kv e BT 440/380/220 v , nas potências de 10 kva a 1000 kva.**
- **Transformadores com classe de tensão 36,2 kv e BT 440/380/220 v , nas potências de 112,5, 150, 500 e 600 kva.**
- **Transformadores com classe de tensão 36,2 kv e BT 4160 v , na potência de 2500 kva.**
- **Transformadores com classe de tensão 7,2 kv e BT 440/220 v , nas potências de 75, e 300 kva.**
- **Transformadores com classe de tensão 15 kv e BT 2440 v , na potência de 750 kva.**
- **Transformadores com classe de tensão 36,2 kv e BT 2400 v , nas potências de 1500 e 2300 kva.**

3 – CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

É condição básica a disponibilidade de mão de obra especializada durante a manutenção dos equipamentos específicos disponíveis, objetivando assim solucionar problemas com confiabilidade, eficiência, rapidez e qualidade.

4 – NORMATIZAÇÃO:

Para as manutenções dos transformadores deverão ser cumpridas as normas da ABNT pertinentes (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

5 – LEGISLAÇÃO:

A empresa vencedora dessa licitação deverá apresentar comprovação de registro no CREA (ART) do presente **CONTRATO**.

Cumprir as leis estabelecidas pelo ministério do trabalho, quanto às normas de segurança e medicina do trabalho e outros.

6 – CONSEQUÊNCIAS DA NÃO CONTRATAÇÃO:

A não execução dos serviços em questão comprometerá o abastecimento de água na Grande Vitória bem como afloramento de esgoto nas ruas, implicando no aumento de doenças com consequências graves para a população.

7 – REFLEXOS POSITIVOS:

Com a contratação desses serviços a prevenção de doenças é um fator de destaque para a saúde pública, com consequente diminuição de pacientes nos leitos hospitalares.

Melhoria na qualidade de vida da população, bem estar com aumento na produtividade das pessoas na atividade profissional, no turismo e na geração de empregos.

Diminuição de despesas com instalações físicas, disponibilização de equipamentos e pessoal

8 – IMPACTO AMBIENTAL:

A empresa vencedora deverá utilizar métodos preventivos, equipamentos e materiais adequados quanto à poluição ambiental, quando da execução dos serviços, principalmente quanto aos poluentes químicos, devendo comprovar o descarte e coleta de todo o material poluente por empresa habilitada e autorizada através das respectivas certidões de coleta.

A empresa contratada deverá possuir licença ambiental para manipulação de óleo mineral isolante

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO XI - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / INSTRUMENTOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / INSTRUMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS TRANSFORMADORES.

01. Laboratório elétrico completo, composto por geradores para ensaios de perdas em vazio, perdas em carga e tensão induzida com os respectivos instrumentos de medição.
02. Estufa elétrica á gás ou similar para secagem de parte ativa.
03. Instrumento para medição de resistência de isolamento – megôhmetro 2500 vcc.
04. Instrumento para medição de Corrente e Tensão.
05. Instrumento para medição de resistência ôhmica (ponte).
06. Instrumento para medição de relação de transformação – TTR, compatível com as classes 36,2 kv.
07. Instrumento para medição de isolamento em vca – fator de potência –MEI 2500 VCA ou similar.
08. Testador de alto potencial com módulo compatível para tensão e potência de ensaios relacionados aos transformadores.
09. Ponte rolante com capacidade mínima de 5,0 toneladas.
10. Bobinadeira de AT para transformadores com classe de tensão de 36,2 kv e potência 2500 kva.
11. Bobinadeira de BT para transformadores com classe de tensão de 36,2 kv e potência 2500 kva.
12. Máquina de solda, mig ou elétrica.
13. Equipamento de pintura.
14. Carro para movimento de carga.
15. Talha.
16. Bomba de vácuo para enchimento dos transformadores (retirar bolhas)

OBSERVAÇÃO:

1- Os equipamentos mínimos exigidos deverão estar a disposição para execução dos serviços na região da Grande Vitória (VITÓRIA, SERRA, CARIACICA, VILA VELHA OU VIANA) durante o período de vigência do **CONTRATO**, e ainda deverão comprovar através dos atestados suas calibrações e aferições.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO XII – ESCOPO DOS SERVIÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010

ESCÔPO DOS SERVIÇOS POR TIPO DE MANUTENÇÃO NOS TRANSFORMADORES COM POTÊNCIAS DE 10 KVA A 2500 KVA.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MP):

Transporte da **CONTRATANTE X CONTRATADA**.

Desmontagem total.

Jateamento do tanque tampa e acessórios com jato S,A 2,5 semi-branco.

Aplicação de tinta base epóxi 1211 vermelho óxido.

Pintura externa com aplicação de tinta para acabamento em Poliuretano cinza munssel N 6,5.

Pintura interna com aplicação de tinta resistente a óleo isolante.

Fornecimento e substituição de todas as juntas e guarnições em borracha nitrílica dureza 70 shore.

Fornecimento e substituição de todos os parafusos porcas e arruelas danificados.

Serviços geral de calderaria no tanque, tampa e acessórios.

Fornecimento, substituição e instalação das ferragens, se necessário.

Fornecimento, substituição e instalação da tampa principal, se necessário.

Fornecimento, substituição e instalação do suporte de placa.

Fornecimento, substituição e instalação de radiador, se necessário.

Fornecimento, substituição e instalação da janela de inspeção, se necessário.

Fornecimento, substituição ou padronização do suporte de fixação ao poste, se necessário.

Fornecimento, substituição e instalação das barras de aperto e tirantes, se necessário.

Fornecimento, substituição e instalação de buchas de AT ou BT, se necessário.

Fornecimento e substituição da placa de identificação do transformador.

Padronização conforme local de instalação.

Estanhagem dos terminais de AT.

Estanhagem dos terminais de BT.

Estanhagem de todos os conectores caso existam.

Cadmiagem amarela (para exterior) em todos os parafusos, porcas e arruelas.

Secagem da parte ativa em estufa por período de aproximadamente 100 horas.

Fornecimento e substituição de todo o óleo mineral isolante.

Montagem do equipamento.

Enchimento do equipamento pelo processo de vácuo (retirar bolhas).

Ensaio elétrico conforme norma.

Fornecimento dos ensaios e laudo.

Transporte da **CONTRATADA X CONTRATANTE**.

MANUTENÇÃO CORRETIVA PARCIAL (MCP):

Transporte da **CONTRATANTE X CONTRATADA**.

Desmontagem total.

Jateamento do tanque tampa e acessórios com jato S,A 2,5 semi-branco.

Aplicação de tinta base epoxi 1211 vermelho óxido.

Pintura externa com aplicação de tinta para acabamento em Poliuretano cinza munssel N 6,5.

Pintura interna com aplicação de tinta resistente a óleo isolante.

Fornecimento e substituição de todas as juntas e guarnições em borracha nitrílica dureza 70 shore.

Fornecimento e substituição de todos os parafusos, porcas e arruelas danificados.

Serviços geral de caldeiraria no tanque, tampa e acessórios Fornecimento, Substituição e instalação das ferragens, se necessário.

Fornecimento, substituição e instalação da tampa principal, se necessário.

Fornecimento, substituição e instalação do suporte de placa.

Fornecimento, substituição e instalação de radiador, se necessário.

Fornecimento, substituição e instalação da janela de inspeção, se necessário.

Fornecimento, substituição ou padronização do suporte de fixação ao poste, se necessário.

Fornecimento, substituição e instalação das barras de aperto e tirantes, se necessário.

Fornecimento, substituição e instalação de buchas de AT ou BT, se necessário.

Fornecimento e substituição da placa de identificação do transformador.

Padronização conforme local de instalação.

Estanhagem dos terminais de AT.

Estanhagem dos terminais de BT.

Estanhagem de todos os conectores caso existam.

Cadmiagem amarela (para exterior) em todos os parafusos, porcas e arruelas.

Fabricação fornecimento e montagem das bobinas das tres fases de AT.

Secagem da parte ativa em estufa por período de aproximadamente 100 horas.

Fornecimento e substituição de todo o óleo mineral isolante.

Montagem do equipamento.

Enchimento do equipamento pelo processo de vácuo (retirar bolhas).

Ensaio elétricos conforme norma.

Fornecimento dos ensaios e laudo.

Transporte da **CONTRATADA X CONTRATANTE**.

MANUTENÇÃO CORRETIVA TOTAL (MCT):

Transporte da **CONTRATANTE X CONTRATADA**.

Desmontagem total.

Jateamento do tanque tampa e acessórios com jato S,A 2,5 semi-branco.

Aplicação de tinta base epóxi 1211 vermelho óxido.

Pintura externa com aplicação de tinta para acabamento em Poliuretano cinza Munssel N 6,5.

Pintura interna com aplicação de tinta resistente a óleo isolante.

Fornecimento e substituição de todas as juntas e guarnições em borracha nitrílica dureza 70 shore.

Fornecimento e substituição de todos os parafusos porcas e arruelas danificados

Serviços geral de caldeiraria no tanque, tampa e acessórios.

Fornecimento, substituição e instalação das ferragens, se necessário.

Fornecimento, substituição e instalação da tampa principal, se necessário.

Fornecimento, substituição e instalação do suporte de placa.

Fornecimento, substituição e instalação de radiador, se necessário.

Fornecimento, substituição e instalação da janela de inspeção, se necessário.

Fornecimento, substituição ou padronização do suporte de fixação ao poste, se necessário.

Fornecimento, substituição e instalação das barras de aperto e tirantes, se necessário.

Fornecimento, substituição e instalação de buchas de AT ou BT, se necessário.

Fornecimento e substituição da placa de identificação do transformador.

Padronização conforme local de instalação.

Estanhagem dos terminais de AT.

Estanhagem dos terminais de BT.

Estanhagem de todos os conectores caso existam.

Cadmiagem amarela (para exterior) em todos os parafusos, porcas e arruelas.

Fabricação fornecimento e montagem das bobinas das tres fases de AT.

Fabricação fornecimento e montagem das bobinas das tres fases de BT.

Secagem da parte ativa em estufa por período de aproximadamente 100 horas.

Fornecimento e substituição de todo o óleo mineral isolante.

Montagem do equipamento.

Enchimento do equipamento pelo processo de vácuo (retirar bolhas).

Ensaio elétricos conforme norma.

Fornecimento dos ensaios e laudo.

Transporte da **CONTRATADA X CONTRATANTE**

ENSAIOS ELÉTRICOS

Isolamento DC 2500 V.
Isolamento CA 2500 V – Fator de Potência.
Relação de transformação.
Resistência ôhmica nos enrolamentos de AT/BT.
Ensaio de estanqueidade conforme Norma.
Tensão aplicada conforme Norma.
Perdas em carga conforme Norma.
Perdas em Vazio conforme Norma.
Tensão induzida conforme Norma.

OBS: Os ensaios do óleo isolante devem atender todos os valores de ensaios conforme norma vigente, exceto para Teor de Água que será no máximo 10 ppm.

OBS: Em nenhuma hipótese poderá ser reutilizado qualquer tipo de material, e ainda, deverá ser apresentado todos os CERTIFICADOS DE QUALIDADE dos materiais.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO XIII – PLANILHA DE PREÇOS ORÇADOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010

PLANILHA DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO DE TRANSFORMADORES - MÉDIA ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO EM TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS AT CLASSE: 15 KV - BT 440/380/220 V			POTÊNCIAS - KVA												
			10	15	30	45	75	112,5	150	200 a 225	250	500	600	750	1000
ÍTEM	SERVIÇOS SOLICITADOS	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA TOTAL - (MCT)	UN	1.248,32	1.361,80	1.691,93	2.083,97	2.806,13	3.352,92	4.534,18	5.075,80	7.273,25	9.646,08	10.832,50	13.050,58	25.379,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARCIAL - (MCP)	UN	1.083,25	1.186,42	1.475,28	1.753,83	2.321,25	2.940,25	3.765,58	4.229,83	6.427,28	8.377,13	9.501,65	11.781,63	20.581,75
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - (MP)	UN	845,97	928,50	1.165,78	1.495,92	1.929,22	2.506,95	3.218,80	3.879,07	5.663,85	8.150,17	9.078,67	10.729,33	18.054,17
4	PINTURA E ENSAIOS	UN	598,37	598,37	722,17	866,60	1.021,35	1.238,00	1.495,92	1.887,95	1.887,95	2.424,42	2.610,12	3.280,70	5.571,00

MANUTENÇÃO EM TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS AT CLASSE 36,2 KV - BT 440/380/220 V			POTÊNCIAS - KVA												
			112,5	150	500	600									
ÍTEM	SERVIÇOS SOLICITADOS	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)									
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA TOTAL - (MCT)	UN	4.053,50	5.173,17	11.715,00	13.436,33									
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARCIAL - (MCP)	UN	3.784,17	4.421,67	11.025,33	12.483,33									
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - (MP)	UN	3.103,33	3.857,33	9.611,47	11.389,00									
4	PINTURA E ENSAIOS	UN	1.710,83	1.991,73	2.985,73	3.487,00									

MANUTENÇÃO EM TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS AT CLASSE 36,2 KV BT 4160 V		POTÊNCIAS - KVA												
ÍTEM	SERVIÇOS SOLICITADOS	UNID.	2500 PREÇO UNIT. (R\$)											
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA TOTAL - (MCT)	UN	41.438,83											
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARCIAL - (MCP)	UN	34.241,27											
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - (MP)	UN	13.714,00											
4	PINTURA E ENSAIOS	UN	8.801,00											

MANUTENÇÃO EM TRANSFORMADORES TRIÁSICOS AT CLASSE 7,2 KV BT 440/220		POTÊNCIAS - KVA												
ÍTEM	SERVIÇOS SOLICITADOS	UNID.	75 PREÇO UNIT. (R\$)	300 PREÇO UNIT. (R\$)										
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA TOTAL - (MCT)	UN	3.080,58	9.091,83										
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARCIAL - (MCP)	UN	2.403,17	7.502,23										
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - (MP)	UN	1.880,67	5.633,67										
4	PINTURA E ENSAIOS	UN	941,17	1.880,67										

MANUTENÇÃO EM TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS AT CLASSE 15 KV BT 2400 V		POTÊNCIAS - KVA												
		750												
ÍTEM	SERVIÇOS SOLICITADOS	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)											
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA TOTAL - (MCT)	UN	14.519,53											
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARCIAL - (MCP)	UN	13.272,78											
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - (MP)	UN	10.634,40											
4	PINTURA E ENSAIOS	UN	3.251,65											

MANUTENÇÃO DE TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS AT CLASSE 36,2 KV BT 2400 V		POTÊNCIAS - KVA												
		1500 2300												
ÍTEM	SERVIÇOS SOLICITADOS	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)										
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA TOTAL - (MCT)	UN	29.607,47	38.632,73										
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARCIAL - (MCP)	UN	25.450,73	37.001,00										
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - (MP)	UN	20.199,49	13.282,73										
4	PINTURA E ENSAIOS	UN	8.347,02	8.729,73										

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO XIV – MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO
DE PRAZO DE PAGAMENTO**

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____

VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (1/30) \times N$

$N = R\$$ _____ $i =$ _____% $n =$ _____ dias $d = R\$$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 200____.

Representante da CESAN

Representante Legal da CONTRATADA

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO XV - RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN – ENDEREÇO E CNPJ's UNIFICADORES

Nº	CNPJ ou CEI	MUNICIPIO	ENDEREÇO PROPOSTO
1	28151363/0019-76	AFONSO CLÁUDIO	R. José Cupertino s/n, Centro, 29.600-000
2	28151363/0056-10	AGUA DOCE DO NORTE	R. da ETA s/n, Centro, 29.820-000
3	28151363/0055-30	ÁGUIA BRANCA	R. da ETA s/n, Centro, 29.795-000
4	28151363/0076-64	ALTO RIO NOVO	Estrada do Cemitério s/n, 29.760-000
5	28151363/0071-50	ANCHIETA	R. Jairo Pimentel s/n, Centro, 29.230-000
6	28151363/0021-90	APIACA	R. da ETA s/n, Centro, 29.450-000
7	28151363/0037-58	ATÍLIO VIVÁQUA	R. da ETA s/n, Centro, 29.490-000
8	28151363/0024-33	BARRA DE S. FRANCISCO	R. José Alberto Costa s/n, Centro, 29.800-000
9	28151363/0028-67	BOA ESPERANÇA	Av. Democrata s/n, Centro, 29.845-000
10	28151363/0058-82	BOM JESUS DO NORTE	Av. Cristiano Dias Lopes s/n, Centro, 29.460-000
12	28151363/0086-36	CARIACICA	R. Belarmino Freire s/n, Centro, 29.146-420
13	28151363/0007-32	CASTELO	R. Antonio Bento 03, Centro, 29.360-000
14	28151363/0009-02	CONCEIÇÃO DA BARRA	R. Nova Venécia 112, Centro, 29.960-000
15	28151363/0039-10	CONCEIÇÃO DO CASTELO	Pç. Emidio Vargas 107, Centro, 29.370-000
16	28151363/0041-34	DIVINO DE S. LOURENÇO	R. da ETA s/n, Centro, 29.590-000
17	28151363/0089-89	DOMINGOS MARTINS	R. da ETA s/n, Arace, 29.278-000
18	28151363/0042-15	DORES DO RIO PRETO	R. da ETA s/n, Centro, 29.580-000
19	28151363/0026-03	ECOPORANGA	R. Nove de Abril s/n, Centro, 29.850-000
20	28151363/0059-63	FUNDÃO	R. Afonso Duarte s/n, Bairro São José, 29.185-000
21	28151363/0048-00	GUARAPARI	R. da Matriz s/n, Centro, 29.200-110
22	28151363/0047-20	IBATIBA	R. da ETA s/n, Centro, 29.395-000
23	28151363/0116-96	IRUPI	R. da ETA s/n, Centro, 29.398-000
24	28151363/0014-61	IÚNA	R. José Bonifácio de Souza 191, Centro, 29.390-00
25	28151363/0067-73	LARANJA DA TERRA	Morro da ETA s/n, Distrito de Sobreiro, 29.600-000
26	28151363/0032-43	MANTENÓPOLIS	Av. Maria Teodoro s/n, Centro, 29.770-000
27	28151363/0049-91	MARECHAL FLORIANO	R. Thierres Veloso s/n, Centro, 29.255-000
28	28151363/0044-87	MONTANHA	Av. dos Cambonianos 283, Centro, 29.890-000
29	28151363/0023-52	MUCURICI	Av. Pres. Castelo Branco s/n, Centro, 29.880-000
30	28151363/0050-25	MUNIZ FREIRE	R. José Cambriano Aguiar 152, Centro, 29.380-000
31	28151363/0016-23	MUQUI	R. João Jacinto 121, Bairro Boa Esperança, 29.480-000
32	28151363/0010-38	NOVA VENÉCIA	Av. Vitória 888, Bairro Sede, 29.830-000
33	28151363/0045-68	PANCAS	R. Diamante s/n, Centro, 29.750-000
34	28151363/0051-06	PEDRO CANÁRIO	R. Cristal s/n, Centro, 29.970-000
35	28151363/0030-81	PINHEIROS	R. Atilio Vivacqua 19, Centro, 29.980-000
36	28151363/0070-79	PIÚMA	R. Ismael Pereira Nunes 404, Centro, 29.285-000
37	28151363/0054-59	PONTO BELO	R. Jaime Santos 06, Bairro Fundão, 29.880-000
38	28151363/0062-69	PRESIDENTE KENNEDY	R. da ETA s/n, Centro, 29.350-000
39	28151363/0046-49	RIO NOVO DO SUL	R. José Braz Mendonça s/n, Centro, 29.290-000
40	28151363/0085-55	SANTA LEOPOLDINA	R. da ETA s/n, Centro, 29.640-000

41	28151363/0053-78	SANTA M ^a DE JETIBÁ	R. da ETA 225, Centro, 29.645-000
42	28151363/0038-39	SANTA TERESA	R. Cel. Bonfim Junior s/n, Centro, 29.650-000
43	28151363/0008-13	SÃO GABRIEL DA PALHA	R. Amado Almeida s/n, Centro, 29.780-000
44	28151363/0018-95	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	R. Pedro Medina 58, Centro, 29.470-000
45	28151363/0052-97	SÃO ROQUE DO CANAÃ	R. Atilio Bernardino s/n, Centro, 29.650-000
46	28151363/0057-00	SERRA	Av. Guarapari 444, Jardim Limoeiro, 29.164-120
47	28151363/0040-53	VENDA NOVA IMIGRANTE	Rua Pedro Altoé 21, Bairro Vila da Mata, 29.375-000
48	28151363/0084-74	VIANA	Rod. BR 262 Km 18 s/n, Centro, 29.135-000
49	28151363/0066-92	VILA PAVÃO	Rua Padre Sérgio Banzza s/n, Bairro Nova Munique, 29.843-000
50	28151363/0074-00	VILA VALÉRIO	Morro do Café s/n, Centro, 29.780-000
51	28151363/0060-05	VILA VELHA	Rua Cabo Ailson Simoes 327, Centro, 29.123-600
52	28151363/0001-47	MATRIZ de VITÓRIA	Av. Governador Bley 186, Ed. Bemge, andar 3, Centro, 29.010-150

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO XVI – MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010

A empresa....., CNPJ....., com sede à neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) poderes especiais para, junto à **CESAN**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação de **Pregão Presencial**/..... podendo desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso. (ou, então, vedado o substabelecimento, a critério da empresa outorgante).

Vitória – ES, de de

(Assinatura do(s) representante(s) legal(ais) da empresa, sobre carimbo)

Obs.: Anexar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e da última alteração Estatutária ou Contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e obrigações em nome da empresa.
--

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO XVII – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº _____

VALOR: R\$ _____

AFIANÇADA: _____ Nome, Endereço, Qualificação, CGC

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

Pelo presente instrumento, o Banco.....C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 6.1 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL - CESAN nº 023/2010**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **CONTRATO nº.....**, a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, no prazo improrrogável de 03(três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2%(dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram sob as penas da lei que:

I Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas.

II A presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie.

III O valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____, compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data.

IV O Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data
Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - Registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - Às assinaturas das testemunhas (acrescentar os respectivos números de identidade e nomes legíveis);
- d - O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **subitem 5.1 da MINUTA DO CONTRATO** , acrescido de **90 (noventa) dias**.